



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:

De 10/12/25 a 10/01/26

Responsável pela publicação

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA TRANSITÓRIA DO PEDÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** – Regra Transitória do Pedágio (Professora) à servidora **DENIZE SOARES NOBRE**, inscrita no RG nº MG-10.883.101 e CPF nº 887.181.542-615, matrícula funcional nº 59, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 35, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

§1º Os proventos serão calculados com base integral, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º O reajuste dos proventos de aposentadoria será concedido na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º O pagamento do benefício previsto neste Decreto correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus – PREVICOR.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal